



OTRV JULHO 2031

Ficha Técnica Resumo

Emitente:	República Portuguesa
Tipo de Oferta:	Emissão de obrigações a taxa variável por oferta pública de subscrição e por oferta pública de troca tendo como objeto OTRV Julho 2025
Montante da Emissão:	€612.237.000
Valor Nominal:	€1.000
Preço de Subscrição:	100%
Data de Emissão:	18 de julho de 2025
Prazo da Emissão:	6 anos
Data de Reembolso:	18 de julho de 2031
Reembolso:	De uma só vez na Data de Reembolso
Taxa de Juro Nominal:	Euribor 6m + 0,25% com uma taxa de juro mínima de 0,25%
Pagamento de Juros:	Semestral e postecipadamente em 18 de janeiro e 18 de julho de cada ano <i>Following Business Day Unadjusted convention</i>
Base de Cálculo de Juros:	Atual/360
Dias Úteis:	Lisboa e TARGET2
Estatuto das OTRV:	As OTRV constituem responsabilidades diretas, incondicionais, não subordinadas, não garantidas e gerais do Emitente
Coordenadores Globais:	Banco BPI, Millennium investment banking, BiG, CaixaBI, e novobanco
Admissão à Negociação:	Euronext Lisbon
Regime Fiscal:	Nos termos da legislação em vigor
Lei Aplicável e Jurisdição:	Lei portuguesa
Central de Liquidação:	Central de Valores Mobiliários (“CVM”)
Documentação:	<i>Stand alone, Collective Action Clauses</i>
DMIF II Governação de Produto / Mercado Alvo	Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às OTRV determinou que: (i) o mercado-alvo das OTRV compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016; e (ii) todos os canais de distribuição das OTRV, permitidos por lei, aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende as OTRV (um “distribuidor”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º-K do Código dos Valores Mobiliários deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às OTRV (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.
Código ISIN:	PTOTVNOE0009

Este documento inclui informação sumária sobre a emissão de Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável designada “OTRV JULHO 2031” e não substitui o Memorando de Informação, datado de 27 de junho de 2025 disponível em www.igcp.pt, nem dispensa a sua consulta antes da tomada de qualquer decisão de investimento nas referidas obrigações.

